



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 513/83

SÚMULA: Autoriza transferir casa de madeira do **Senhor Sebastião da Luz Moreira**, para abertura de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

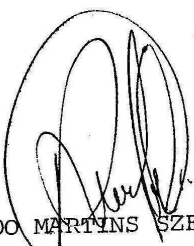
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a tomar as devidas providências, para transferir uma casa de madeira, com 80m² (oitenta metros quadrados) de propriedade do **Senhor Sebastião da Luz Moreira**, para abertura da Rua Castro desta cidade.

Parágrafo Único: A referida casa deverá ser mudada para o lote ao lado do mesmo imóvel, podendo contratar mão de obra para a execução dos serviços.

Artigo 2º - Poderá o Executivo Municipal, tomar as medidas cabíveis para possibilitar a abertura da Rua Castro, até encontrar-se com a Rodovia do Cerne, criando-se assim uma nova via de acesso cidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 1983.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL